



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

PORTARIA Nº. 206 de 23 de junho de 2026.

Autoriza e nomeia Comissão de Coordenação e Supervisão para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Remunerado (Não Obrigatório) nº. 01/2026, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Rafael Ferreira Silva, Prefeito Municipal de Pedrinópolis/MG, no exercício das atribuições, considerando:

Art. 1º. Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Estágio Remunerado (não obrigatório), no âmbito das atividades administrativas e assistenciais do CISALP, em estrita observância à Lei Federal nº. 11.788/2008.

Art. 2º. Designar a Diretora de RH do CISALP, Aline Souto da Costa, como Coordenadora Geral do Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº. 01/2026.

Art. 3º. Nomear a Comissão de Coordenação e Supervisão do referido processo seletivo, composta pelos seguintes empregados públicos, para conduzir os trabalhos e julgar os eventuais recursos:

- I. **DANIELE LAURITA DE LIMA** - Diretora de Agendamento do CISALP: Presidente da comissão;
- II. **LARISSA MAGALHÃES VINHAL** - Coordenadora de Setor do CISALP: membro da comissão;
- III. **JÚNIO CÉSAR VINHAL** - Diretor de Transporte do CISALP: membro da comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa/MG, 23 de junho de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Presidente do CISALP



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO (NÃO OBRIGATÓRIO) Nº. 01/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em consonância com a legislação do consórcio, especialmente a Resolução nº. 31/2026, torna público que realizará o **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO (NÃO OBRIGATÓRIO)**, conforme as disposições deste Edital, seus anexos e eventuais retificações. A execução do processo seletivo será de responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Executiva.

Todas as etapas serão conduzidas por uma Comissão, designada especificamente para esse fim e nomeada por ato do Presidente, nos termos da Portaria nº. 206/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e à composição do quadro de estágios para os seguintes cursos de graduação (independente da modalidade de ensino adotada - presencial, semipresencial ou digital/EAD):

CURSOS DE GRADUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR	
Direito	Gestão de Recursos Humanos
Psicologia	Gestão Comercial
Administração	Marketing
Ciências Contábeis	Matemática
Escola Superior de Negócios (Curso Combo – Administração e Ciências Contábeis)	Análise e Desenvolvimento de Sistemas

1.2 O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas futuras, sendo que a reserva de vaga para pessoas com deficiência e negros deverá ser observada no momento da convocação para o preenchimento de vagas futuras, respeitando-se o percentual previsto em lei. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar documentos que comprovem a condição de pessoa com deficiência e/ou negro, conforme especificado no item 2 deste Edital.

1.3 A concessão do estágio será formalizada mediante celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a ser firmado entre o CISALP, a Instituição de Ensino conveniada ao Consórcio e o(a) estudante, nos termos da legislação aplicável.



1.4 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será feita de acordo com a Resolução nº. 31/2026.

1.5 A concessão de estágio remunerado (não obrigatório) pelo CISALP observará as disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008, bem como os requisitos previstos neste Edital e nas normas internas aplicáveis.

1.6 O valor da Bolsa de Complementação Educacional (bolsa-auxílio) correspondente a:

Níveis	Jornada	Remuneração
Cursos/graduação em nível superior	6 (seis) horas diárias	R\$ 1.345,43

Nota: a jornada de trabalho será definida conforme o interesse da Administração do CISALP – e não pelo(a) estudante –, observada a compatibilidade com o horário das atividades acadêmicas do(a) estudante.

1.7 Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do(a) estudante.

1.8 A concessão da redução de jornada prevista na cláusula anterior fica condicionada à comunicação e comprovação prévia, pelo(a) estagiário(a), dos períodos de avaliação junto à sua chefia imediata no CISALP, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino que contenha as respectivas datas.

1.9 O(A) estagiário(a) fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, destinado ao custeio das despesas de deslocamento entre sua residência e o local de realização do estágio, mediante a utilização de transporte coletivo público, nos termos da legislação vigente e das normas internas do CISALP.

1.10 A concessão do benefício fica condicionada à manifestação expressa do(a) estagiário(a), formalizada no ato da contratação mediante preenchimento e assinatura de documento próprio, por meio do qual declarará sua opção pelo recebimento ou sua renúncia ao auxílio-transporte.

1.11 O valor do auxílio-transporte será apurado individualmente para cada estagiário, após a contratação, e corresponderá ao custo do deslocamento entre o endereço residencial informado e o local do estágio, considerando-se o valor da tarifa vigente do transporte coletivo público utilizado, limitado ao necessário para os trajetos de ida e volta nos dias de estágio presencial.

1.12 O benefício será concedido de forma proporcional aos dias de efetivo exercício das atividades presenciais de estágio.



1.13 O auxílio-transporte possui natureza estritamente indenizatória, não se incorpora à bolsa-auxílio e não caracteriza vínculo empregatício.

2. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA AS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do link disponível no site do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo/id/115>.

2.2 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponíveis neste Edital e se inscrever por meio do site do CISALP.
- b) Cadastrar-se no período de **24/06/2026 às 00h01min, até 01/07/2026, às 23h:59min**, observando o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página mencionada.
- c) Informar a área do estágio a qual deseja concorrer.
- d) Incluir a documentação solicitada, digitalizada e legível, para fins de conferência das informações prestadas:

- **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- Fotocópia da Declaração de Matrícula, comprovando o curso e o período letivo em que o(a) aluno(a) se encontra, emitida pela Instituição de Ensino, atestando o vínculo acadêmico do(a) candidato(a).

Nota: Não será aceita fotocópia do contrato de prestação de serviços educacionais, sendo necessário exclusivamente a Declaração de Matrícula.

- **DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA** (para fins de pontuação, nos termos da cláusula 3.2 deste Edital):

- Certificados que comprovem participação do(a) candidato(a) em palestras, workshops, cursos, seminários, congressos ou eventos acadêmicos correlatos à área de formação do(a) candidato(a);
- Documentos que comprovem a Participação do(a) candidato(a) em projetos de pesquisa, extensão, monitoria ou trabalhos acadêmicos correlatos à área de formação do(a) candidato(a);
- Documentos que comprovem autoria ou coautoria do(a) candidato(a) em trabalhos científicos publicados ou apresentados em eventos científicos.

2.3 Ao preencher o requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico, o(a) candidato(a) deverá declarar que leu, compreendeu e concorda, de forma expressa e irrevogável, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regem este Processo Seletivo Simplificado.

2.4 O(A) candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição, garantindo a veracidade das informações prestadas.



2.5 Para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento e transmiti-lo, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.2, alínea b, não sendo admitida qualquer alteração ou inclusão de dados após o envio.

2.6 O CISALP não se responsabiliza por inscrições não confirmadas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que possam impossibilitar a transmissão correta dos dados pelo(a) candidato(a).

2.7 O(A) candidato(a) obterá seu comprovante de inscrição imediatamente após finalizar o processo de inscrição no site, sendo de sua responsabilidade verificar a conformidade dos dados informados.

2.8 O(A) candidato(a) poderá se inscrever para apenas uma área de estágio, correspondente ao curso realizado, e, no momento da convocação, deverá apresentar todos os documentos comprobatórios solicitados neste Edital.

2.9 Não serão aceitas inscrições que contenham informações incompletas, incorretas ou ausentes, bem como aquelas desacompanhadas do(s) documento(s) obrigatório(s) exigido(s) neste Edital ou instruídas com documento(s) obrigatório(s) ilegível(eis), rasurado(s) ou incompleto(s). Nesses casos, a inscrição será indeferida, não cabendo ao(à) candidato(a) prosseguir nas demais etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.

2.10 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o curso a que deseja concorrer, além de fornecer os demais dados solicitados, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. O(A) candidato que se declarar pessoa com deficiência ou que tenha interesse em concorrer às vagas reservadas para negros, deverá seguir as orientações abaixo:

- Vagas para pessoas com deficiência: O(A) candidato(a) deverá marcar a opção correspondente no link de inscrição e anexar o laudo médico (original ou cópia autenticada) no ato da inscrição. O laudo médico deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do período de inscrições.
- Vagas para negros: O(A) candidato(a) deverá manifestar, no ato da inscrição, seu interesse em concorrer às vagas destinadas a negros, declarando-se como preto ou pardo, marcando a opção correspondente no link de inscrição.

2.11 São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade.
- b) Ser estudante regularmente matriculado(a) em instituição de ensino, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, de acordo com o nível de estágio pretendido.
- c) O estágio está condicionado à frequência e aprovação nas etapas ou períodos do curso sem pendências.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

d) Estar regularmente matriculado(a) no ano letivo de 2026, em instituições de ensino conveniadas com o CISALP.

2.12 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara formalmente que preenche todas as condições de inscrição relacionadas ao item 2.11 deste Edital e que está ciente e de acordo com todas as normas e exigências aqui estabelecidas.

2.13 Uma vez efetuada a inscrição o(a) candidato(a) poderá alterar seus dados durante o período de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração após o encerramento das inscrições, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do(a) candidato(a), os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Diretoria de Recursos Humanos do CISALP quanto à identificação do(a) candidato(a).

2.14 Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.15 Às pessoas com deficiência são assegurados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº. 6.168/2009 e na Lei Complementar nº. 504/2015.

2.16 O percentual destinado a reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na legislação estadual.

2.17 O(A) candidato(a) deverá declarar, no ato da inscrição, se possui deficiência, conforme estabelecido no item 2.10.

2.18 O(A) candidato(a) negro(a) deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do processo seletivo nessa condição, conforme disposto no item 2.10.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, RESPECTIVAMENTE:

3.1.1 Análise da Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino, exigida no ato da inscrição, a qual deve comprovar o curso e o período letivo em que o(a) aluno(a) se encontra.

Nota: Caso a Declaração de Matrícula não contenha as informações necessárias para identificação do curso e do período letivo, ou esteja em desacordo com as exigências deste Edital, o documento não será considerado pelo CISALP, sendo a inscrição indeferida e o(a) candidato(a) desclassificado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.



3.1.2 Análise de Títulos/Atividades, realizada mediante avaliação dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. A pontuação dos Títulos/Atividades será atribuída conforme os seguintes critérios:

TÍTULO/ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Participação em palestras, workshops, cursos, seminários, congressos ou eventos acadêmicos correlatos à área de formação do(a) candidato(a), devidamente comprovada por certificado.	1 (um) ponto por certificado
Participação em projetos de pesquisa, extensão, monitoria ou trabalhos acadêmicos correlatos à área de formação do(a) candidato(a), devidamente comprovada.	2 (dois) pontos por participação
Autoria ou coautoria de trabalhos científicos publicados ou apresentados em eventos científicos, devidamente comprovada.	3 (três) pontos por trabalho

3.3. É necessário que o(a) candidato(a) anexe todos os comprovantes e que os mesmos estejam legíveis, de acordo com o exigido, conforme disposto no Edital.

3.4 O(A) candidato(a) deverá providenciar todos os documentos necessários e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADAS INSCRIÇÕES INCOMPLETAS):

a) O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido de forma correta e completa no ato da inscrição, a qual será feita através do link disponível no site do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo/id/115> .

b) Todos os documentos deverão ser digitalizados (frente e verso, em documento único caso haja mais de um documento por item), estarem completos e legíveis e serem anexados no ato da inscrição; salvar cada um dos documentos em arquivo por categoria (frente e verso no mesmo arquivo), somente nas extensões “pdf” com tamanho máximo de 10 MB. Documentos enviados em outros formatos não serão avaliados nem contados para fins de pontuação.

c) Adicionar corretamente cada um dos documentos exigidos no campo indicado, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) tal procedimento.

3.5 O(A) candidato(a) poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição final para cada área de estágio pretendida. Caso realize múltiplas inscrições para a mesma área de estágio, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

3.6 NÃO SERÃO ACEITAS COMPLEMENTAÇÕES E/OU CORREÇÕES ENVIADAS DE FORMA ESPARSA, FORA DO PROCEDIMENTO PADRÃO E/OU PRAZO ESTABELECIDO PARA A RESPECTIVA ETAPA, TAMPOUCO O CISALP FARÁ CONTATO COM OS CANDIDATOS PARA INFORMAR EVENTUAIS INCONFORMIDADES EM DADOS E/OU DOCUMENTOS.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

3.7 A classificação final será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos.

3.8 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior período letivo cursado, desde que devidamente comprovado por Declaração de Matrícula apresentada no ato da inscrição, cuja informação será considerada pelo CISALP para fins de elaboração e divulgação da classificação provisória e da classificação definitiva deste processo seletivo;

II – maior idade, considerando-se, para esse fim, ano, mês e dia de nascimento.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de **02 (DOIS) DIAS**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo RECURSO, que se encontra disponível no site do CISALP, através do link <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo/id/115>, descrevendo as suas razões recursais direcionada à Comissão Organizadora.

4.3 No campo RECURSO, deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo(a) candidato(a), ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

4.4 Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas e os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações dos resultados.

4.5 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos será realizada por nível de escolaridade e média global de notas. Em caso de empate na data de nascimento, será considerado o horário de nascimento constante na certidão de nascimento, a ordem decrescente pela data de nascimento (do mais velho para o mais novo).

5.2 OS RESULTADOS:

5.2.1 PRELIMINAR: Serão divulgados no dia **02/07/2026**, após às 17h00min, no site www.cisalp.mg.gov.br, do CISALP.

5.2.2 FINAL: Serão divulgados no dia **06/07/2026**, após às 17h00min, no site www.cisalp.mg.gov.br, do CISALP.



6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração do CISALP.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A aprovação no Processo Seletivo não implica imediata convocação do(a) candidato(a) aprovado(a), que ocorrerá de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, levando em consideração as condições técnicas de trabalho e a disponibilidade orçamentária.

7.2 A convocação dos candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros seguirá a ordem de classificação em suas respectivas listas. Para garantir a aplicação dos percentuais de reserva, será observada a alternância entre as convocações da lista de ampla concorrência e das listas reservadas, em conformidade com a legislação aplicável e a jurisprudência consolidada.

7.3 O(A) candidato(a) perderá o direito decorrente do Processo Seletivo se não apresentar a documentação exigida no ato da convocação, o que resultará na sua desclassificação.

7.4 Para a celebração do Termo de Compromisso, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá enviar por meio do e-mail: processosseletivos@cisalp.mg.gov.br, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3 X 4 recente ou similar;
- b) 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
- c) 01 Cópia da Carteira de Identidade (Ou número na CNH);
- d) 01 Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (Ou número na CNH);
- e) 01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- f) 01 Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- g) 01 Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral, exceto para candidatos com idade entre 16 e 18 anos, cuja votação não é obrigatória;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- i) Fotocópia da Declaração de Matrícula, comprovando o curso e o período letivo em que o(a) aluno(a) se encontra, emitida pela Instituição de Ensino, atestando o vínculo acadêmico do(a) candidato(a);
- j) Apólice de seguro fornecida pela instituição de ensino, caso esta possua;
- k) Atestado médico, caso o(a) candidato(a) tenha se declarado portador(a) de deficiência, conforme instruções neste Edital;
- l) Comprovante de endereço atualizado;
- m) Comprovante de conta bancária junto ao Banco de Brasil;
- n) Declarações unificadas, a serem solicitadas previamente pelo(a) candidato(a) ao Setor de Recursos Humanos do CISALP.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

7.5 As contratações que se fizerem necessárias serão processadas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos presentes nas datas determinadas no Edital de convocação.

7.6 A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Diretoria de Recursos Humanos do CISALP, de acordo com as necessidades e prioridades de cada secretaria/setor.

7.7 Esgotada a convocação de todos os candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação, será realizado um novo processo seletivo.

7.8 Antes do início das atividades de estágio, o(a) estagiário(a) deverá preencher e assinar Termo de Compromisso de Sigilo, Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.9 A jornada de atividades de estágio será de, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em horário compatível com as atividades escolares do(a) estudante e o funcionamento do CISALP.

7.10 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) pessoa com deficiência, que poderá se estender até o término do curso, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

7.11 É assegurado ao(à) estudante, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

7.12 O(A) estudante desenvolverá suas atividades na sede administrativa ou na unidade assistencial do CISALP, ambas localizadas no Município de Lagoa Formosa/MG, conforme as necessidades da Administração Pública, cabendo exclusivamente ao CISALP definir sua lotação.

7.13 A definição da jornada de estágio e do local de realização das atividades observará as necessidades institucionais do CISALP, podendo ocorrer alterações durante a vigência do estágio, por interesse e conveniência da Administração, desde que respeitadas as diretrizes previstas na legislação aplicável e no Termo de Compromisso de Estágio.

7.14 O(a) candidato(a) deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço e telefones de contato atualizados para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISALP contratá-lo por falta de atualização das informações.

7.15 Para a celebração do Termo de Compromisso, o(a) candidato(a) deverá verificar se a instituição de ensino mantém convênio com o CISALP para a realização do estágio, constituindo tal requisito condição indispensável para a formalização do estágio.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

8. DO DESLIGAMENTO

8.1 O(A) estudante poderá ser desligado(a) do estágio nos seguintes casos:

- a) Descumprimento da carga horária mínima exigida;
- b) Desempenho insuficiente ou insatisfatório, devidamente justificado pelo(a) supervisor(a) do estágio;
- c) Solicitação do(a) próprio(a) estudante;
- d) Conclusão, abandono ou troca de curso durante o estágio;
- e) Descumprimento das normas legais e/ou internas do CISALP.

8.2 Por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), ser-lhe-á entregue termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

9. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

9.1 As instituições de ensino superior conveniadas ao CISALP são aquelas relacionadas no **ANEXO I** deste Edital. Durante o período de inscrições do presente processo seletivo, outras instituições de ensino superior poderão ser incluídas, desde que seja formalizado o respectivo Termo de Convênio com o CISALP, sem que tal inclusão implique reabertura de prazos, alteração das regras ou condições estabelecidas neste Edital, ou gere qualquer direito adquirido aos candidatos, potenciais candidatos ou às instituições interessadas.

9.2 A inclusão de novas instituições de ensino superior somente será efetivada mediante a assinatura do respectivo Termo de Convênio entre a instituição interessada e o CISALP, desde que a assinatura ocorra dentro do período de inscrições previsto no **ANEXO II** deste Edital. Encerrado esse período, não serão admitidas novas inclusões para fins de participação no presente processo seletivo.

9.3 A formalização do Termo de Convênio entre a instituição de ensino interessada e o CISALP dependerá de análise, tratativas e concordância entre as partes, não havendo obrigação ou garantia de sua celebração, tampouco qualquer direito à inclusão da instituição no presente processo seletivo em razão da mera manifestação de interesse ou da realização de negociações preliminares.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Aplica-se ao(à) estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do CISALP.

10.2 Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008, o estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) estagiário(a) e o CISALP, observados os



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

requisitos legais aplicáveis, mediante a celebração do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

10.3 O(A) estagiário(a) deverá observar e cumprir integralmente as normas internas do CISALP, especialmente aquelas previstas em seu Regimento Interno, Estatuto, resoluções, instruções normativas e demais atos administrativos aplicáveis, durante a vigência do estágio.

10.4 A inexatidão das informações e/ou a existência de irregularidades nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do(a) candidato(a), com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

10.5 Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no site do CISALP: www.cisalp.mg.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CISALP.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma previsto de execução do presente Processo Seletivo n. 01/2026 está disposto no **ANEXO II** deste Edital.

11.2 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pelo CISALP, em razão de necessidade administrativa, mediante publicação no sítio eletrônico oficial: www.cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa/MG, 23 de junho de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Presidente do CISALP



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de ♥ pra você

ANEXO I

DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS - ENSINO SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°. 01/2026

- Centro Universitário de Minas Gerais - UniMG



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2026

DATA	EVENTO
23/06/2026	Divulgação do Edital
24/06/2026 a 01/07/2026	Período de inscrições
02/07/2026	Divulgação da classificação provisória
03/07/2026 a 04/07/2026	Prazo para apresentar recurso contra a classificação provisória
06/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos e da classificação definitiva